



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE JUNHO DE 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, às **17h02**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Ivo Favaro**. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Elizabeth Maria da Silva** (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta), **Stefane Fiúza Cançado Machado** (substituta) e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Carlos Augusto Tôrres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Lauda Natel Mateus**. Presente, também, por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhor e Senhora Desembargadores Eleitorais Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) e Alessandra Gontijo do Amaral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte, em substituição, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 46ª (quadragésima sexta) Sessão Ordinária, de 17 de junho de 2025.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1 . AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600002-57.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR BUENO MARRA - OAB/GO 16608 E OAB/DF 1766

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO - OAB/DF 21284

JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 7118

JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 2977

ADVOGADA: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMÊLO - OAB/DF 24991

RÉUS: WILDER PEDRO DE MORAIS

HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RÉ: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADOS: HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 29/5/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600546-81.2024.6.09.0106

ORIGEM: ITARUMÃ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: DEYLER DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

RECORRIDAS: JUCARA FERREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LUCIMENE VICENTE CARNEIRO BARBOSA RODRIGUES PINTO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

MARCELA PRADO CAMPOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

RYSCLEFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

STHENIO FERREIRA SILVA - OAB/GO 46477

RECORRIDOS: ALDEBRAIR BORGES DE MACEDO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ASSUENIO SEVERINO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

BRUNO SANTOS MORAES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JULIO CESAR SOARES PUBLIO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO FRASNELI - OAB/GO 33129

RYSCLEFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

STHENIO FERREIRA SILVA - OAB/GO 46477

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600408-09.2024.6.09.0141

ORIGEM: LEOPOLDO DE BULHÕES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: JOÃO ALÉCIO MENDES

ADVOGADA: VALDENÍSIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

RECORRIDAS: COLIGAÇÃO POR AMOR A LEOPOLDO DE BULHÕES

ROBERTA CÂNDIDA CAETANO

ADVOGADO: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO - OAB/GO 22855

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Rubens Fernando Mendes de Campos fez sustentação oral pelo recorrente João Alécio Mendes.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600742-40.2024.6.09.0045

ORIGEM: PONTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: PL PARTIDO LIBERAL DE PONTALINA

JADIR RICARDO DA SILVA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

RECORRIDOS: JOAO CESAR DA ROCHA

SEBASTIAO PIRES DA SILVA

ADVOGADA: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO 39770

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-61.2024.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTES/EMBARGADOS: ALMIR TOMAS DE AQUINO MOURA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ANDRE LUIZ DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO - OAB/SP 386879

RYSCLEFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

EMBARGANTE/EMBARGADO: WENDEL CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

EMBARGANTE/EMBARGADOS: ALEXANDRE JOSE DA SILVA

(ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FLORISVALDO CARBONATO FILHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FRANCISCO AIRTON FERREIRA COSTA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILSON ROSA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

LUCIANO PEREIRA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RAYONE DIOGENES LIMA CARVALHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

EMBARGANTE/EMBARGADAS: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE NEROPOLIS - GOIAS

APARECIDA DIAS DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

BHARBARA MARIANY NUNES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ENNY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LEYLA DIAS TAVARES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - PL DE NERÓPOLIS

DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2025, o doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez pedido nos autos para sustentar oralmente pelos embargantes Almir Tomas de Aquino Moura e André Luiz de Miranda, sendo indeferido pelo Presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, em observância ao Art. 57, § 1º, do Regimento Interno. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer ministerial, proferiu voto no sentido de conhecer e rejeitar os embargos de declaração para manter incólume o acórdão vergastado. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. A desembargadora eleitoral Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) proferiu voto acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Presidente em exercício) e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. Ausente justificadamente o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga

Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600684-40.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PLANALTINA SEGUINDO EM FRENTE [PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO] - PLANALTINA - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

THALLES EDUARDO FALCÃO DE OLIVEIRA - OAB/AM 17060

RECORRIDO: BERNARDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANA BEZERRA GLORIA - OAB/GO 50454

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/2025, o doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente Coligação Planaltina Seguindo em Frente (PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO) de Planaltina GO. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601019-66.2024.6.09.0074

ORIGEM: SANTA RITA DO NOVO DESTINO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: VANDELICI DOS ANJOS

ADVOGADOS: MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO - OAB/GO 54925

RICARDO REIS FRANCO - OAB/GO 38776

RECORRIDO: FABIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

LUCAS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO - OAB/GO 66217

DECISÃO: Na sessão do dia 3/6/2025, o doutor Ricardo Reis Franco fez sustentação oral pelo recorrente Vandelci dos Anjos e o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Fabio Candido da Silva. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolheu o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença de improcedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Ausente justificadamente o desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para reconhecer a ocorrência de fraude à cota de gênero e, por conseguinte, julgar procedente a ação, com a consequente cassação do DRAP e das candidaturas proporcionais a ele vinculadas, nos termos da jurisprudência desta Corte. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral,

manteve seu voto inicialmente proferido. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto proferido inicialmente, acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-33.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: IURE DE CASTRO SILVA – OAB/GO 29493

EDUARDO HENRIQUE LOLLI – OAB/SC 46371

PAULO OTÁVIO NALINI DE MORAIS – OAB/GO 49452

VITOR OLIVEIRA DE ALARCÃO – OAB/GO 30073

THYAGO ALVES PASSOS – OAB/GO 64059

JULIANO ALVES VAZ – OAB/GO 66423

ADVOGADA: THALITA FRESNEDA GOMES DE CASTRO – OAB/GO 39616

LITISCONSORTES: PARTIDO AVANTE - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

VINICIUS DIAS DE MELO CASTRO

LUIZ PAULO NASCIMENTO DE SOUSA

EILISON DA COSTA FONTES

GERALDO GARCEIS DE ARAÚJO

JOSÉ EVANGELISTA SILVA

EDSON DA SILVA SANTANA

SÉRGIO ALVES DE SOUZA

GERALDO SILVIO DE SOUSA

LUCIANO ALVES SILVA

ADELMAR RIBEIRO DA SILVA
CAIRO JOSÉ DE ARAÚJO
RONALDO DUTRA DE JESUS
MARCO BARBOSA DOURADO
FRANCY JOAN BEZERRA DA FONSECA
MARCOS TÚLIO SANTOS SILVA
ALAN CARDENE PEREIRA DE SOUSA ARCANJO
JÚLIO CÉSAR LIMA SILVA
MIGUEL SOARES DE JESUS
ROSY MARY MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA
REGINA CÉLIA CAVALCANTE LEITE
ELZANI SILVA FERREIRA
CLEUSA DE FÁTIMA ALEIXO
BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO
TALITA DE SOUSA SILVA GOMES
ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES – OAB/GO 17794
ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES – OAB/GO 40021
RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO 30249
LITISCONSORTE: RUTE DE JESUS SANTOS
RECORRIDO DIOGO GIMENES MARQUES
ADVOGADOS: JOSÉ CAIO VAZ FERREIRA – OAB/GO 49915
KAIRO NASCIMENTO MONTELO – OAB/GO 51365
RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024 E OAB/DF 82911
LITISCONSORTES: DIONY NERY DA SILVA
ELIEZER ETERNO GUIMARÃES
AVELINO MARINHO SOUSA
ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 71186

DECISÃO: Na sessão do dia 22/5/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) o julgamento do processo foi adiado por exigir quórum completo da Corte. Na sessão do dia 27/5/2025, o doutor Eduardo Henrique Lolli não estava presente na sessão de julgamento no momento em que apregoadado o processo. O doutor Rodrigo Teixeira Teles fez sustentação oral pelo recorrido Diogo Gimenes Marques. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo a manifestação da Procuradoria Regional

Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Cristiano Pereira da Silva e reformar integralmente a sentença recorrida, julgando improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguardam o voto-vista. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiu voto acompanhando o relator. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 29/5/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, reconhecendo a ocorrência de fraude à cota de gênero, com a consequente declaração de nulidade dos votos obtidos pelo partido, cassação dos diplomas dos candidatos eleitos e reprocessamento dos quocientes eleitoral e partidário. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente lançado. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral votaram acompanhando a divergência. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 10/6/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 17/6/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu voto acompanhando a divergência iniciada pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus para desprover o recurso e reconhecer a configuração de fraude à cota de gênero, com os efeitos

jurídicos que lhe foram atribuídos. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Presidente em exercício) proferiu voto acompanhando a divergência. Destarte, o Presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para julgar procedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, reconhecendo a ocorrência de fraude à cota de gênero, com a consequente declaração de nulidade dos votos obtidos pelo partido, cassação dos diplomas dos candidatos eleitos e reprocessamento dos quocientes eleitoral e partidários, nos termos do voto-vista divergente. Vencidos os votos dos desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin (Relator) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) que manifestaram pelo provimento do recurso eleitoral.

9. EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL Nº 0600202-93.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: MAYRA ALCANFÔR ROSA E SILVA - OAB/GO 39942

EMBARGADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado ante a ausência justificada da relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-84.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: MIZAIR JEFFERSON DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 17/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

11. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600182-25.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: MARCIA DOS SANTOS ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670 E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600166-32.2024.6.09.0147

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ROSALDINA ISABEL DOS SANTOS (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **17h54** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 46ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 17 de junho de 2025.

Desembargador Ivo Favaro
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 25/06/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 25/06/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135943** e o código CRC **70958DC8**.

25.0.000000814-4

1135943v25

